

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Registro do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar de Organização Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO o parecer 02/2024 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar, é executado pelo Poder Público através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO conforme §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Casa Lar de Calmon é uma entidade de atendimento, de acordo com o disposto no art. 100, parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 082/2023;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de novembro de 2024, conforme Ata nº. 210,

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o Registro N. 2 do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Casa Lar de Calmon, no exercício de 2024.

Art. 2º O registro terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Calmon, 27 de novembro de 2024.



NELCI DE JESUS PAULA  
PRESIDENTE DO CMAS